



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata

São Lourenço da Mata, 26 de Janeiro de 1993

LEI Nº 1842/93.

EMENTA: Dispõe sobre reajuste salarial e dá outras providências.

O Prefeito do MUNICÍPIO de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os salários dos Servidores Municipais ficam reajustados em 50% (cinquenta por cento), sobre os valores pagos no mês de dezembro de 1992.

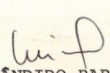
Parágrafo Único - O mesmo percentual de reajuste, referido no caput deste artigo, aplica-se aos cargos em comissão.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono, por Decreto, em percentual não superior ao aumento da arrecadação do Município, até que atinja o valor correspondente ao Piso Nacional de Salário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, em 26 de Janeiro de 1993.


ANTÔNIO CÂNDIDO BARBOSA

- Prefeito -